

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 4868, de 15 de julho de 2025

Estabelece diretrizes técnicas para a disciplina que especifica.

O COMANDANTE DA ACADEMIA E ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das respectivas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 92 do Decreto estadual nº 9.690, de 6 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, resolve revogar a Portaria Nº 2766, de 30 de maio de 2024 e instituir a presente Portaria que estabelece diretrizes e técnicas para elaboração, acompanhamento, avaliação e outros assuntos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. Esta portaria institui as diretrizes técnicas e procedimentos de elaboração, acompanhamento, avaliação e outros assuntos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art 2º. O TCC é um componente curricular obrigatório dos Cursos de Formação de Oficiais, Aperfeiçoamento de Oficiais, Curso Superior de Bombeiros e Habilitação de Oficiais da Administração.

Art 3º. O TCC será elaborado na disciplina Metodologia de Pesquisa Científica cujas ementas encontram-se no Projeto Pedagógico de cada Curso. Será orientado por um professor do quadro de docentes, incluindo os professores voluntários, do banco de docentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art 4º. O TCC consiste num trabalho individual, em dupla ou em grupo, conforme orientação do Comando do Órgão de Ensino Bombeiro Militar, orientado na modalidade textual de Artigo Científico, com linha de pesquisa relacionada às áreas de interesse da atividade Bombeiro Militar, em que esse deverá desenvolver habilidades de escrita e pesquisa, conforme abaixo:

- I. Linha de Pesquisa Operacional
 - a. Atendimento Pré-Hospitalar
 - b. Atividade Técnica

1. Vistorias
 2. Análise de Projeto
 3. Perícia de Incêndio
 4. Comportamento das Estruturas em cenários de Incêndio/Desastre
- c. Atividades com Produtos Perigosos
 - d. Atividades de Busca e Salvamento com Cães
 - e. Combate a Incêndio
 1. Urbano
 2. Vegetações
 - f. Condução de Veículos de Emergência
 - g. Defesa Civil
 - h. Educação Corporativa
 - i. Mergulho de Segurança Pública
 - j. Operações Aéreas
 - k. Programas sociais corporativos
 - l. Psicologia das Emergências
 - m. Salvamento Aquático
 - n. Salvamento em Altura
 - o. Salvamento Terrestre

II. Linha de Pesquisa Atividades Meio/Gestão

- a. Gestão de Comunicação e Tecnologia
 1. Estratégias de marketing
 2. Análise e processamento de dados
 3. Atendimento ao público externo e interno
 4. Cibersegurança
 5. Comunicação institucional
 6. Tecnologia voltada à gestão pública
- b. Gestão de Recursos
 1. Contabilidade e orçamento público voltado à segurança pública
 2. Convênios e Parcerias público-privadas
 3. Dinâmica comportamental
 4. Gestão de Contratos e Compras governamentais
 5. Gestão de Custos e Orçamentos
 6. Gestão de Logística
 7. Gestão de Orçamento
 8. Gestão de Patrimônio e Materiais
 9. Gestão de Pessoal

10. Gestão de Serviços
 11. Gestão do Conhecimento
 12. Supply Chain Management
- c. Gestão em Cenários de Emergência/Desastres
1. Gestão de Riscos
 2. Gerenciamento de Crises e Desastres
- d. Gestão Organizacional
1. Business analytics
 2. Compliance
 3. Controle Interno Institucional
 4. Desenvolvimento regional e urbano
 5. Desenvolvimento Sustentável
 6. Diagnóstico organizacional
 7. Finanças corporativas
 8. Governança Corporativa
 9. Integração interinstitucional
 10. Inteligência corporativa
 11. Métodos de soluções de conflito
 12. Modernização Organizacional
 13. Planejamento
 14. Processos Produtivos e da Qualidade
 15. Sistemas de apoio à decisão
- e. Gestão Pública Contemporânea
1. Modelagem de Processo
 2. Responsabilidade Socioambiental
 3. Redes Públicas e Cooperação Interinstitucional

§1º Os temas serão pré-escolhidos pelos alunos, que deverão solicitar aprovação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Oficiais;

§2º A escolha do professor orientador é de responsabilidade do discente, devendo ainda possuir aprovação da escola;

§3º O tema escolhido deve ser específico e relacionado à linha de pesquisa, atuação e/ou formação do professor orientador.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art 5º. O TCC tem como objetivos principais desenvolver e/ou aprimorar:

- a. a atuação de forma inovadora, criativa e sistêmica, com flexibilidade, proatividade, dinamicidade e liderança;

- b. a capacidade de argumentação, de interpretação e de julgamento dos fenômenos de gestão e socioeconômicos, aliadas a uma postura reflexiva;
- c. a capacidade de avaliação e proposição de cenários para atuação nas diversas esferas de sua competência;
- d. a compressão da gestão de informações e processos, com capacidade de tomar decisões e resolver problemas, com base em parâmetros científicos, políticos, econômicos, sociais e culturais;
- e. conhecimentos de gestão, nos aspectos científicos e técnicos, no que concerne ao tema escolhido para a pesquisa;
- f. competência para adquirir novos conhecimentos, bem como para desenvolver pesquisas;
- g. entendimento da necessidade do autodesenvolvimento e contínuo aperfeiçoamento profissional;
- h. habilidades de análises qualitativas e/ou quantitativas;
- i. habilidades de comunicação e expressão oral e escrita;
- j. habilidades, no que concerne à pesquisa científica, com vistas ao exercício profissional e na gestão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás; e
- k. raciocínios lógico, sistêmico e analítico.

CAPÍTULO III

PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º. A distribuição de vagas por docente deverá manter o equilíbrio entre o total de discentes matriculados no curso e o número de docentes aptos à orientação do TCC.

Art. 7º. O discente deve apresentar interesse em orientação ao professor escolhido, o qual decide pela aceitação do discente por critério individual. O aceite do professor deve ser formalizado com o preenchimento e assinatura do Termo de Aceite para Orientação, conforme Anexo I deste regulamento.

Parágrafo único. O Termo de Aceite para Orientação deve ser encaminhado ao Órgão de Ensino Bombeiro Militar.

Art. 8º. O professor orientador será responsável por, no máximo, 03 (três) orientandos, recebendo 06 (seis) horas/aula por orientando, salvo autorização expressa do Órgão de Ensino Bombeiro Militar.

Art. 9º. Os encontros para orientação poderão ocorrer por qualquer meio julgado oportuno pelo docente e discente: escrito, presencial ou virtual;

Parágrafo único. O não comparecimento do discente aos encontros ensejará na reprovação do TCC, conforme Termo de Desligamento de Orientando, apresentado no Anexo II deste regulamento.

Art. 10º. Constituem fundamentos suficientes para recusa de orientação anteriormente aceita pelo(a) docente:

- I. a alteração de problema de pesquisa ou tema sem autorização do responsável pela orientação;
- II. a constatação de plágio;
- III. a falta de urbanidade no tratamento interpessoal;

IV. a não inclusão reiterada de textos, autores e discussões apontadas pelo docente orientador;

V. a não realização injustificada de adequações sugeridas pelo docente orientador e/ou docente coorientador;

VI. o descumprimento reiterado de prazos estabelecidos pelo docente-orientador e/ou Coordenação do curso.

Art. 11. A substituição de professor orientador é permitida somente quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante concordância expressa do novo professor orientador com documento assinado por ambas as partes e encaminhado ao coordenador do curso, observados os critérios estabelecidos nos art. 7º e 8º deste regulamento.

Parágrafo único. A substituição de orientador não altera o prazo de entrega da versão final do TCC.

Art.12. O professor orientador deve realizar reuniões periódicas com seu orientando durante o período de aulas, sendo facultado ao docente decidir o formato da reunião.

§1º Em cada reunião deverá ser formalizada a orientação por meio do preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Orientação, conforme Anexo III.

§2º O professor orientador deverá comunicar ao Coordenador de TCC (chefe da Esfao) o não comparecimento do discente às reuniões agendadas, solicitando, caso esgote as tentativas de contato e continuação do TCC, a reprovação do TCC, conforme Termo de Desligamento de Orientando (Anexo II).

Art 13. O professor orientador deverá autorizar a versão final do TCC a ser entregue pelo discente, preenchendo e assinando o Termo de Depósito para Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme Anexo IV deste regulamento.

Art 14. O professor orientador deve estar ciente do modelo estabelecido para a elaboração do TCC, conforme Anexo V deste regulamento.

Art. 15. Os discentes que não conseguirem, não procurarem orientador ou não apresentarem o Termo de Aceite para Orientação serão alocados para orientações estabelecidas pela coordenação do curso, devendo, obrigatoriamente, o discente enquadrar o tema à linha de pesquisa, atuação e/ou formação do professor orientador designado a ele.

CAPÍTULO IV

DEVERES DO ORIENTANDO

Art. 16. Constituem deveres dos discentes orientandos:

- I. comparecer às reuniões convocadas pelo docente-orientador;
- II. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender formalmente o artigo científico perante a banca examinadora;
- III. cumprir rigorosamente o cronograma de atividades e o plano de trabalho;
- IV. cumprir com todas as disposições deste regulamento;
- V. disponibilizar uma cópia de seu artigo científico em formato digital e físico na data estabelecida;
- VI. manter urbanidade com orientador e com a banca; e
- VII. manter contato com o docente-orientador para discussão e aprimoramento da pesquisa.

Art 17. O discente orientando deve estar ciente da data de entrega da versão final do TCC, preenchendo e assinando com o professor orientador o Termo de Depósito de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme Anexo IV deste regulamento.

Art 18. O discente orientando deve estar ciente do modelo estabelecido para a elaboração do TCC, conforme Anexo V deste regulamento.

CAPÍTULO V

FORMA DE ENTREGA E PRAZOS

Art. 19. A distribuição da versão para defesa do TCC deve ser feita pelo discente de forma digital, via email aos membros da banca e 3 cópias físicas, com encadernação em espiral, além de uma versão para a Coordenação do Curso, sendo obrigatório anexar o Termo de Depósito de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo IV) assinado e preenchido pelo professor orientador e discente orientando.

Art 20. Após a defesa e aprovação do TCC, o discente terá um prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da defesa, para efetuar os ajustes solicitados pela banca e entregar a versão definitiva do TCC em 1 (um) arquivo no formato PDF, via email para a Seção Técnica de Ensino e Biblioteca - seteb.caebm@gmail.com - , anexando a autorização da entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso assinada pelo professor orientador, conforme Anexo VI desse regulamento, sendo essa condição imprescindível para publicação de sua respectiva nota final.

CAPÍTULO VI

BANCA EXAMINADORA

Art. 21. As bancas examinadoras são públicas e serão presididas pelo militar mais antigo dentre aqueles que a compõem.

§1º §1º A banca examinadora será constituída por 3 (três) bombeiros militares designados pelo Órgão de Ensino da Corporação, admitida a participação eventual de docentes convidados de outras instituições;

§2º As bancas examinadoras de defesa do TCC ocorrerão antes do término do curso, em data definida no calendário acadêmico estabelecido pelo Órgão de Ensino Bombeiro Militar;

§3º O local, horário e membros das bancas examinadoras de defesa do TCC serão disponibilizados via lista informativa para o corpo docente e discente do curso;

§4º Professores pertencentes ao quadro de docentes e especialistas no tema, portadores de diploma de especialização, mestrado ou doutorado, podem ser convidados para composição das bancas examinadoras desde que não incorra em custos para o órgão de ensino BOMBEIRO MILITAR; e

§5º Parentes consanguíneos ou por afinidade até 4º grau não poderão compor banca examinadora.

Art. 22. O discente orientando deve comparecer no dia, hora e local agendados para apresentar e defender a versão final do TCC, perante a banca avaliadora. Excepcionalmente, a critério do Órgão de Ensino Bombeiro Militar, as defesas poderão ser realizadas de forma on line.

Art 23. A banca examinadora atribuirá individualmente as notas, conforme critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação do TCC, constantes no Anexo VII.

§1º A banca examinadora decidirá pela aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação do TCC apresentado pelo discente. Em casos de discordâncias entre os membros da banca

avaliadora, um 3º (terceiro) avaliador será acionado para avaliação do trabalho.

§2º Em hipótese de identificação de plágio, o trabalho será avaliado com nota zero e retirado da pauta de defesas.

Art 26. A sessão de defesa será presidida pelo militar mais antigo dentre aqueles que compõe a banca, que após abrir os trabalhos, concederá ao(a) discente o tempo de 10 minutos de fala inicial, podendo prorrogar o prazo por outros 5 minutos, antes de facultar a palavra aos demais integrantes da banca.

Parágrafo único. As apresentações deverão estar formatadas com plano de fundo padronizado pelo Órgão de Ensino Bombeiro Militar.

Art 27. Ao final da sessão, caberá ao presidente lavrar a ata na qual a banca informará se o trabalho foi aprovado, aprovado com restrições ou reprovado.

Art 28. Os trabalhos “aprovados” e “aprovados com restrições” deverão ser depositados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após a data da defesa, observando Art. 20.

Art 29. Os trabalhos reprovados poderão ser apresentados em nova data a ser definida pela seção técnica de ensino, que deverão, para fins de nota, seguirem o estabelecido na Norma de Ensino n. 01.

Art 30. Da decisão de reprovação por plágio, fraude ou comercialização do artigo científico caberá recurso via SEI ao Comando do Órgão de Ensino Bombeiro Militar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da reunião e deliberação da banca examinadora.

§1º Constatado o plágio, fraude ou comercialização do artigo científico, o discente será submetido a Conselho de Ensino, bem como estará sujeito ao previsto no Art. 18 da Norma de Ensino n. 01.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás poderá estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior para fins de reconhecimento dos respectivos cursos como Pós-Graduação, devendo seguir regras de apresentação de TCC em comum acordo com a instituição parceira.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão de Ensino Bombeiro Militar em primeira instância.

Art. 33 Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação em Boletim Geral da Corporação, revogando-se outras disposições em contrário.

Publique-se.

HELTER BORGES DE OLIVEIRA - CEL QOC
Comandante do CAEBM



Documento assinado eletronicamente por **HELTER BORGES DE OLIVEIRA, Comandante**, em 16/03/2026, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77075462** e o código CRC **1D4EEB57**.

COMANDO DA ACADEMIA E ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
AVENIDA PEDRO PAULO DE SOUZA, SETOR GOIÂNIA 2 - GOIÂNIA - GO - CEP 74663-520 - (62) 3201-2303



Referência: Processo nº 202500011024619



SEI 77075462